



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO VI/2023**

**“EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DA CASA DE  
PASSAGEM, POR PRAZO DETERMINADO.”**

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à Contratação Temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado para desempenhar a função de **MONITOR DA CASA DE PASSAGEM**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

**1.1.1.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal local.

**1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1.** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1.111/2013.

**2.2.** A carga horária semanal será de **44 horas** para todas as funções, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

**2.3.** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em Lei Municipal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

*Asantes*



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**2.3.1.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

**2.4.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições poderão ser feitas somente online, da **00h01h do dia 24 de abril de 2023 até às 23h59h do dia 25 de abril de 2023**, através do seguinte Link:

<https://balneariopinhal.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=7&is=16632>

**3.1.1.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3.** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar junto à inscrição:

**4.1.1.** Atestado de Escolaridade;

**4.1.2.** Documento de identidade oficial com foto;

**4.1.3.** CPF;

**4.1.4.** Currículo com comprovante de experiência profissional.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1.** No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

*A. Santos*



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de pontuação a seguir:

<b>MONITOR DA CASA DE PASSAGEM</b>		
Ensino médio completo	1,0 ponto	2,0 pontos
Ensino superior completo	1,0 ponto	
Experiência Profissional no atendimento na Instituição Acolhedora (0,5 pontos por cada 6 (seis) meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 3,0 pontos).	0,5 pontos por cada 6 meses (perfazendo score máximo de 3,0 pontos).	3,0 pontos
Avaliação de conhecimentos (3 questões sobre Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento).	1,0 por questão	3,0 pontos
Questões análise de perfil	2,0 pontos	2,0 pontos
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>10 PONTOS</b>	

\* As informações referentes a aplicação da avaliação de conhecimentos, como: data, hora e local, será divulgada no edital de homologação das inscrições.

### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Ultimada a análise dos currículos, o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias úteis.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- 9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2. Sorteio.

### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.

11.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.3. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até **31 de dezembro de 2023**.

11.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 12. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Incompleto.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA EM 25/04/2023  
RETIRADO EM

Quelem Santos  
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quelem Lima dos Santos Lopes  
Assistente Administrativo  
MAT 3129-1

MARCIA ROSANE TEDESCO  
DE OLIVEIRA:34569324053

Assinado de forma digital por MARCIA ROSANE  
TEDESCO DE OLIVEIRA:34569324053  
Dados: 2023.04.20 15:45:07 -03'00'

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

Balneário Pinhal/RS, 20 de abril de 2023.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO I**

**MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para \_\_\_\_\_, constante no Edital nº \_\_\_\_\_/2023 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Município (Lei Municipal nº. 961/2010).

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, protocolo de inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de \_\_\_\_\_ apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- ( ) Recurso da não homologação da inscrição  
( ) Recurso do resultado/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....  
.....

Balneário Pinhal/RS, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Candidato